

PROCESSO Nº: 1015666

NATUREZA: Auditoria Operacional

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

ANO REFERÊNCIA: 2017

À Secretaria da Segunda Câmara.

Com base no art. 151, § 2º, do RITCMG, Resolução nº 12/08, c/c art. 4º, VI, da Resolução nº 16/11, determino a intimação do atual prefeito de Belo Horizonte, bem como dos responsáveis legais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, da Câmara Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Belo Horizonte e do Fórum Municipal Permanente de Educação, para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, apresentem as considerações que entenderem pertinentes sobre os fatos apontados no relatório preliminar de auditoria de fls. 1 a 95 v.º.

Em anexo ao ofício de intimação, remeta-se cópia do aludido relatório, devidamente lacrada, informando-se aos destinatários o caráter sigiloso da tramitação dos autos nesta fase processual, em conformidade com o art. 107, caput, do RITCMG.

Havendo manifestação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Auditoria Operacional para análise das considerações dos gestores, nos termos do disposto no art. 4º, VII, da Resolução nº 16/11.

Transcorrido in albis o prazo fixado, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2017.

Licurgo Mourão

Relator